



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Publicado no Diário  
Em, 24 103 120 06  
Núcleo de Documentação e Informação

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31

Altera o artigo 65, inciso  
II da Lei Orgânica do  
Município de Vitória.

Art. 1º. O Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 65 .....  
.....  
.....

II - Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do país, quando a ausência exceder a quinze dias."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 17 de Março de 2006.

Alexandre Passos

PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira

1º SECRETÁRIO

Fábio Lube Rangel

2º SECRETÁRIO

Aloisio Varejão

3º SECRETÁRIO